undo do Projeto Nº 024/2009
tor: Raimundo Macêdo Marques.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.434 / 2009

DE 21 / 07 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Francisco Antônio Sousa da Silva

LEI Nº 1.434, DE 21 DE JULHO DE 2009.

Denomina de "*Hélio Sampaio Beviláqua*", a Praça que indica e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú, nos termos do art. 43, § 7° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Hélio Sampaio Beviláqua, a Praça que fica situada entre as Ruas Antônio Correia Viana e Manoel Pereira da Silva, no bairro Alto da Mangueira, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público instalará, em data previamente acordada a Placa Indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 21 de julho de 2009.

Francisco Antônio Ferreira da Silva
Presidente da Câmara

AFIXADO
EM: 21/07/2009
Câmara Municipal de Maracanaú
Mário Sergio Bernardo de Sousa
CHEFE GAB. DA PRESIDÊNCIA

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2009 DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO MACÊDO MARQUES.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 063/2009

Denomina de "Hélio Sampaio Beviláqua", a Praça que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Hélio Sampaio Beviláqua, a Praça que fica situada entre as Ruas Antonio Correia Viana e Manoel Pereira da Silva, no bairro Alto da Mangueira, neste Município.

Art. 2º - O Poder Público instalará, em data previamente acordada a Placa Indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 23 de junho de 2009.

Francisco Antonio Ferreira da Silva
Presidente da CMMc.

ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 029/2009
DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO MACÊDO MARQUES

Uma Casa de Todos

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ofício n° 370/2009-CMMc

Maracanaú, 17 de julho de 2009.

Senhor Prefeito,

Considerando a ocorrência do fenômeno da sanção tácita, prevista no art. 43, § 3° da LOM, uma vez que houve o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem o Chefe do Poder Executivo opor qualquer veto à proposição aprovada por esta Casa, sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Exa., o Projeto de Lei n° 29/2009, regularmente aprovado pela Câmara Municipal, consoante se vê do Autógrafo de Lei n° 063/2009, para promulgação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do que dispõe o art. 43, § 7° da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

Caso V. Exa. fique silente quanto a promulgação, no prazo previsto na LOM, devolver o Projeto de Lei acima indicado para regular promulgação e publicação por esta Presidência ou Vice-Presidência.

Certo de sua compreensão, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Francisco Antônio Ferreira da Silva
Presidente da Câmara

Ao Exmo.
Sr. ROBERTO SOARES PESSOA
M.D Prefeito de Maracanaú
Nesta

Leitura Municipal de Maracanaú
RECEBIDO
EM 17/07/09
Juelina Torres
MAT. 21667
PROTOCOLISTA

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010